



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quarta-feira • 15 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2318

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Municipal Nº 433/2020 De 15 De Abril De 2020** - Dispõe sobre a disposição dos servidores públicos municipais durante enfrentamento do Estado de Calamidade Pública ocasionada pela disseminação do Coronavírus (COVID – 19) no Município de Ituberá – BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 433/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a disposição dos servidores públicos municipais durante enfrentamento do Estado de Calamidade Pública ocasionada pela disseminação do Coronavírus (COVID – 19) no Município de Ituberá – BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento na Lei Orgânica com as seguintes providências:

- **CONSIDERANDO** os termos dos decretos já emitidos pela administração pública municipal que trata medidas adotadas para combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 430/2020 e reconhecido pelo Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Projeto de Decreto Legislativo nº 2712/2020;
- **CONSIDERANDO** a existência do primeiro caso confirmado de contaminação pelo Coronavírus (COVID – 19) e necessidade de adoção de medidas incisivas para evitar a proliferação indiscriminada;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que possibilitem a prestação dos serviços públicos sem implicar no aumento de gastos com pessoal dada a necessidade de alocação de recursos para estruturação da rede de atendimento;
- **CONSIDERANDO** que em razão da paralização de diversos serviços estabelecida pelo Decreto Municipal 422/2020, e por consequência a ociosidade dos servidores vinculados

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos secretários requisitarem servidores integrantes dos quadros de outras secretarias para composição de equipes para atender demandas da administração municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o enquadramento dos servidores em cargos por desvio de função, desde que observada a aptidão e qualificação técnica para seu exercício.

Parágrafo Único: Deverão ser convocados prioritariamente servidores que tenham utilizado título ou formação compatível com a função a ser exercida para progressão na carreira de origem.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º. Ficam excluídos os servidores que sejam portadores de comorbidades e que, portanto, sejam definidos como grupos de risco para contaminação do Coronavírus (COVID – 19).

Art. 4º. O servidor deverá comparecer ao posto de trabalho definido no prazo estabelecido, sob pena de apontamento da respectiva falta e demais consequências funcionais.

Art. 5º. As medidas deverão perdurar pelo período em que esteja mantida o Estado de Calamidade Pública ou por interesse público.

Art. 6º. Fica autorizada a concessão de licenças prêmio em quantidade em que seja permitida a substituição do servidor sem a necessidade de majoração da despesa de pessoal, com listas priorizando os seguintes critérios:

- I. Maior idade
- II. Existência de Comorbidade;
- III. Data do protocolo de requerimento da licença prêmio.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, 15 DE ABRIL DE 2020

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita